



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2583

De 21 de agosto de 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2570, de 22 de julho de 2024, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2570, de 22 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 516.567,83 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- *Órgão Prefeitura: 02.00.00*

- *Unidade: 02.07.03 – Divisão de Ensino/Convênios*

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123610032.2022	339030	Material de consumo	05.296.0313	265.001,04
XXX	123610032.2022	339039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	05.296.0313	200.000,00
XXX	123610032.1033	449052	Equipamento e material permanente	05.296.0313	51.566,79
TOTAL					516.567,83
"					

Art. 2º As despesas desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 357/358 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).